MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016
PUBLICAÇÃO Nº 006/2016 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a reabertura do período de inscrições, alteração do cronograma previsto no ANEXO I e retificação do Anexo II – Atribuição dos Empregos, do Concurso Público aberto pelo edital nº 002/2016 do Município de Primeiro de Maio.

Considerando a necessidade de alteração de requisitos e cronogramas do Concurso Público Edital nº 001/2016 e tendo em vista que a aplicação de provas dos editais 01 e 02/2016 ocorrerá no mesmo dia;

Considerando ainda que a publicação das atribuições dos empregos de Agente de Combate às Endemias I e Agente de Combate às Endemias II ocorreu de modo incompleto no Edital de abertura do Concurso Público em questão;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. **A RETIFICAÇÃO DAS DATAS APLICÁVEIS A TODOS OS EMPREGOS, TENDO EM VISTA AO NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**:

1.1 A retificação do subitem 4.7.2 sobre data para envio de documentos das pessoas com deficiência, conforme segue:

> ***4.7.2*** *Os documentos referentes às disposições do subitem 4.7 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia* ***02 de setembro de 2016****, em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:*

1.2 A retificação dos subitens 5.3 e 5.8 sobre a data para envio de documentos e resultado dos pedidos para tratamento diferenciado para realização das provas, conforme segue:

> ***5.3*** *Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia* ***02 de setembro de 2016*** *em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:*
>
> ***5.8*** *O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br, a partir da data provável de* ***13 de setembro de 2016****. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 10 deste Edital.*

1.3 A retificação dos itens 6.1 e 6.5 sobre período de inscrições e data final para pagamento da taxa de inscrição, conforme segue:

> ***6.1*** *O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das* ***10h do dia 08 de agosto de 2016 até às 17h do dia 02 de setembro de 2016****, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.*

6.5 *O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia* ***05 de setembro de 2016****.*

1.4 Em virtude da reabertura de inscrições, haverá a consequente alteração de cronograma do concurso público, conforme Anexo I a este edital.

2. A retificação do Anexo II – Atribuição dos Empregos, relativo às descrições das atribuições dos empregos de Agente de Combate às Endemias I e Agente de Combate às Endemias II, do Concurso Público aberto pelo edital nº 002/2016 do Município de Primeiro de Maio, conforme segue:

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I: *Promover atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; recensear animais; captura de pequenos roedores, aracnídeos e outros animais peçonhentos, orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; alimentação de informações em sistema de dados, participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, dirigir veículos leves. (atribuições complementadas)*

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II: *Promover atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas, inclusive de inseticida UBV costal e residual, aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; recensear animais; captura de pequenos roedores, aracnídeos e outros animais peçonhentos, orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; alimentação de informações em sistema de dados, participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, dirigir veículos leves. (atribuições complementadas)*

3. Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2016.

Primeiro de Maio, 29 de julho de 2016.

DANIEL RENZI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Reabertura do Período de inscrições	08/08 a 02/09/2016
Data limite para envio da documentação dos portadores de deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	02/09/2016
Data final para pagamento das inscrições	05/09/2016
Homologação preliminar das inscrições e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado	13/09/2016
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos portadores de deficiência e tratamento diferenciado	14, 15 e 16/09/2016
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	23/09/2016
Ensalamento	28/09/2016
Prova objetiva	**09/10/2016**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	10/10/2016
Prazo para recurso do gabarito preliminar	11, 13 e 14/10/2016
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva, **Gabarito Definitivo** e convocação para prova de aptidão física	31/10/2016
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	01, 03 e 04/11/2016
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	11/11/2016
Prova de aptidão física	13/11/2016
Divulgação das notas preliminares da prova de aptidão física	18/11/2016
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de aptidão física	21, 22 e 23/11/2016
Divulgação das notas definitivas da prova de aptidão física	02/12/2016
Divulgação da classificação final preliminar	02/12/2016
Prazo para recurso da classificação final preliminar	05, 06 e 07/12/2016
Divulgação da classificação final definitiva e **Homologação final do concurso**	**14/12/2016**

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
EDITAL Nº 001/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os empregos constante deste Edital, em conformidade com o previsto no Processo de Dispensa nº 12/2016, do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursos@fauel.org.br.
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, a saber:
a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha, **de caráter eliminatório e classificatório** para todos os empregos públicos, sob a responsabilidade da FAUEL;
b) 2ª Etapa – prova de aptidão física para o emprego de Agente de Endemias II, de **caráter eliminatório e classificatório**, sob a responsabilidade da FAUEL;
c) 3ª Etapa – perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os empregos, de caráter **eliminatório** e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.
1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego no ato da admissão.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais "Jornal da Cidade", do Município de Sertanópolis e "Folha de Londrina", bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Concurso Público julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) junto à FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, situada na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, aos cuidados da Comissão de Concurso Público nº 002/2016.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o subitem que será objeto de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Primeiro de Maio, Decreto nº 2.148, de 10 de abril de 2007, que dispõe sobre o regulamento geral de concursos e processos seletivos para provimento de empregos, cargos e funções públicas do serviço público da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Lei Municipal nº 238/2007, que autoriza a criação de cargos em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Lei Municipal nº 240/2007, que cria os cargos de Cirurgião Dentista, THD e ACD, no regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – ligados ao programa de saúde - programa saúde bucal; Lei Municipal nº 241/2007, que cria os cargos de Médico, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – ligados aos programas de saúde - Programa Saúde da Família (PSF), Lei Municipal nº 242/2007, que cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – ligados aos programas de saúde – Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Lei Municipal nº 243/2007, que cria os cargos de Agente da Dengue – em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – ligados aos programas de saúde – Programa de Vigilância Epidemiológica - Dengue, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações posteriores, Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e Portaria nº 267, de 06 de março de 2001 do Ministério da Saúde, que aprova as normas e diretrizes de inclusão da saúde bucal na estratégia do Programa Saúde da Família.
1.8 O prazo de validade deste concurso público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Primeiro de Maio por meio da Portaria nº 2.930/2016.

2. DOS EMPREGOS, REQUISITOS, VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os empregos públicos, os requisitos para ingresso, o vencimento inicial bruto, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (AC), as vagas para deficientes (PD), o valor da taxa de inscrição e os tipos de provas a serem aplicadas para cada emprego são os estabelecidos a seguir:

Emprego	Requisitos	Vencimento Inicial	Jornada Semanal	Vagas AC	Vagas PD	Taxa de inscrição	Provas
Agente Comunitário de Saúde	- Ensino Fundamental Completo; - quando da admissão, residir na área/microrregião de abrangência da vaga disponibilizada no ato da inscrição e durante toda a vigência do vínculo empregatício **	R$ 1.132,39	40 h	Conforme Anexo IV		R$ 60,00	Objetiva
Agente de	- Ensino Fundamental Completo**	R$ 1.132,39	40 h	08	*	R$ 60,00	Objetiva

Endemias I							
Agente de Endemias II	- Ensino Fundamental Completo; - ser aprovado em exame de aptidão física**	R$ 1.272,11	40 h	02	*	R$ 60,00	Objetiva e prova de aptidão física
Auxiliar de Consultório Dentário	Curso Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário e registro no órgão de classe (CRO)	R$ 880,00	40 h	CR	*	R$ 80,00	Objetiva
Auxiliar de Enfermagem	Curso Técnico em Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe (COREN)	R$ 880,00	40 h	03	*	R$ 80,00	Objetiva
Cirurgião Dentista	Ensino Superior em Odontologia e registro no órgão de classe (CRO)	R$ 3.328,35	40 h	02	*	R$ 100,00	Objetiva
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no órgão de classe (COREN)	R$ 2.437,09	40 h	CR	*	R$ 100,00	Objetiva
Médico	Ensino Superior em Medicina e registro no órgão de classe (CRM)	R$ 13.844,56	40 h	02	*	R$ 100,00	Objetiva
Técnico em Higiene Dental	Curso Técnico em THD e registro no órgão de classe (CRO)	R$ 1.423,81	40 h	CR	*	R$ 90,00	Objetiva

LEGENDA:
CR – Cadastro de Reserva
* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** No momento da admissão, os Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias I e Agente de Endemias II serão submetidos a curso de capacitação que será ministrado pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.2 Os candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no momento da inscrição, pela localidade em que pretendem ser lotados e exercer suas funções, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade, descritas no Anexo IV.
2.2.1 É de responsabilidade do candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde a obtenção de informações corretas sobre a área/microrregião de abrangência para a qual deverá se inscrever, referente ao local de sua residência, conforme Anexo IV deste Edital.
2.3 O número de vagas no subitem 2.1 e Anexo IV é para contratação no prazo de validade do presente concurso público, e poderá ser acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.4 O candidato admitido será submetido ao regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e legislação trabalhista correlata, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos, e mais o que consta da legislação prevista no subitem 1.7.
2.5 Os candidatos admitidos integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Primeiro de Maio.
2.6 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
2.7 Os contratos de trabalho celebrados em decorrência deste concurso público vigorarão por prazo indeterminado, e somente serão rescindidos nas seguintes hipóteses:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento administrativo;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; e
V - extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originam as respectivas contratações.
2.7.1 Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos modelos do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2.7.2 Para o emprego de Agende Comunitário de Saúde o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de o candidato mudar de residência para fora da área de abrangência em que atuar, a partir da admissão e durante a vigência do contrato, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.
2.8 O candidato admitido filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
2.9 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o emprego no dia da admissão.
2.10 Os vencimentos básicos constantes do subitem 2.1 poderão ser acrescidos de adicional de insalubridade, conforme laudo técnico, para os seguintes empregos e nos seguintes percentuais do salário mínimo nacional:

Agente Comunitário de Saúde	10%
Agente de Endemias I	10%
Agente de Endemias II	10%
Auxiliar de Consultório Dentário	20%
Auxiliar de Enfermagem	20%
Cirurgião Dentista	20%
Enfermeiro	20%
Médico	20%
Técnico em Higiene Dental	20%

2.11 Os candidatos admitidos farão jus ao auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal nº 255/2007, nos seguintes valores:
I – R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para vencimento inicial de R$ 880,00;
II – R$ 240,81 (duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) para vencimento inicial entre R$ 880,00 e R$ 1.514,03;
III – R$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos) para vencimento inicial acima de R$ 1.514,03.
2.12 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.13 As atribuições dos empregos públicos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os candidatos admitidos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.
2.14 A lotação do candidato admitido será estabelecida por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
2.14.1 Atendidos sempre a conveniência e o interesse público, poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente, desde que no âmbito do Programa de Saúde da Família, caso ocorra a mudança de domicílio do servidor, e desde que na área de atuação da Unidade de Saúde correspondente.
2.14.2 No caso do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a lotação se limita à microárea para a qual foi aprovado no concurso, devendo eventual mudança de endereço e requerimento de remoção ser submetido à Administração, que dentro de sua conveniência e avaliado o interesse público, verificará a veracidade e decidirá sobre viabilidade da mudança.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público, **nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2016**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br.
3.2 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser impressa em duas vias e após o preenchimento, deverá ser entregue presencialmente, **nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2016**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, situada na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, ou ainda enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço e no mesmo prazo, aos cuidados da Comissão de Concurso Público.
3.2.1 No mesmo prazo e forma deverá ser apresentada uma via da **Folha Resumo do Cadastro Único**, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em via original ou cópia autenticada, que poderá ser obtida em qualquer posto gestor do CadÚnico.
3.3 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.3.1 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
3.4 O candidato que se inscrever enquanto integrante de família de baixa renda deverá:
I – especificar a referida condição na ficha de inscrição;
II – firmar declaração de que atende à condição estabelecida no item II do subitem 3.3, por meio da Folha Resumo do Cadastro Único;
III – indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
3.5 O pedido de isenção feito fora dos padrões, forma e prazo solicitados implicará no seu indeferimento.
3.6 Os requerimentos de isenção serão analisados pela Comissão de Concurso Público.
3.7 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de julho de 2016**, pelo site www.fauel.org.br.
3.8 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 10.
3.9 Se, após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até às 17h do dia 28 de julho de 2016**, para participar do certame.
3.10 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
3.11 Não obstante a condição declarada pelo candidato, a Administração Municipal se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.
3.12 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste concurso para a admissão de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 As disposições referentes às pessoas com deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
4.3 De acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
4.4 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
4.4.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada emprego.
4.5 O percentual de vagas reservadas aos candidatos deficientes deve incidir sobre o total de empregos efetivamente providos durante a validade do concurso.
4.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação, não ficando eximido de qualquer tipo de avaliação.
4.7 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, bem como enviar à FAUEL o laudo médico com as seguintes especificações:
I - a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações, constando o nome e documento de identidade do candidato;
II - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
IV - no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.7.1 A pessoa com deficiência que ao efetivar a sua inscrição não declarar essa condição na ficha de inscrição, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas ofertadas aos candidatos com deficiência, concorrendo às vagas gerais, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses.
4.7.2 Os documentos referentes às disposições do subitem 4.7 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **27 de julho de 2016,** em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL
Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

Concurso Público nº 002/2016 – Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio
Assunto: LAUDO MÉDICO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / EMPREGO: XXXXXXXXXXXX

4.7.3 O laudo médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, somente sendo considerados os laudos médicos emitidos no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores ao último dia das inscrições.
4.7.4 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FAUEL por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
4.7.5 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.8 O candidato com deficiência poderá solicitar prova ampliada ou com tratamento diferenciado, inclusive quanto à utilização de material de uso habitual e próprio à sua deficiência, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.8.1 O tratamento diferenciado para realização das provas deverá ser indicado no ato da inscrição no site da FAUEL, bem como deverá ser enviado o laudo médico, na forma e prazo previstos no subitem 4.7, sob pena de indeferimento do pedido.
4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste Edital terá sua inscrição processada como de candidato não deficiente, bem como não receberá atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta neste Edital.
4.10 Ao efetuar a inscrição no concurso público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras do Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que se aprovado será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e a verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego, bem como deverá observar os demais procedimentos admissionais exigidos pela Saúde Ocupacional, sob pena de perda do direito à contratação.
4.11 A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
V - a CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.12 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
4.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral de ampla concorrência, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.
4.14 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego.
4.15 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.16 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.8 e 4.8.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL, quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.3.
5.1.1 Caso a necessidade de tratamento diferenciado deva ser comprovada por laudo médico, este deverá ser entregue em via original ou cópia autenticada, seguindo os mesmos requisitos dos subitens 4.7 e 4.7.3.
5.2 Da Candidata Lactante:
5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, na forma e prazo previstos no subitem 5.3.
5.2.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.2.2.1 Durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.2.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.2.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.24, 7.25 e 7.26 deste Edital durante a realização do certame.
5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 27 de julho de 2016** em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR Concurso Público nº 002/2016 – Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Assunto: TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA A PROVA OBJETIVA NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / EMPREGO: XXXXXXXXXXXX

5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
5.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.7 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br, a partir da data provável de **03 de agosto de 2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 10 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 30 de junho de 2016 até às 17h do dia 27 de julho de 2016**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um *link* com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto no subitem 2.1.
6.3 O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição em terminal disponibilizado pela Biblioteca Pública Municipal de Primeiro de Maio, localizado na Rua Sete nº 687, Centro, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, com funcionamento apenas em dias úteis.
6.4 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.4.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
6.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de julho de 2016**.
6.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao emprego de que é candidato.
6.7 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça à prova, salvo em caso de cancelamento do concurso.
6.8 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio nem a FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.9 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.10 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br.
6.10.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual contratação.
6.11 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais "Jornal da Cidade", do Município de Sertanópolis e "Folha de Londrina".
6.11.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, as vagas às pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
6.12 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento da taxa até a data estabelecida.
6.13 A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.14 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos públicos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3 Para os empregos **Técnico em Higiene Dental, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico**, a prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas entre as áreas dispostas, conforme abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do emprego	16	4,0
Conhecimentos Gerais	04	2,0
Língua Portuguesa	06	2,0
Matemática	04	4,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		**100,00**

7.4 Para os empregos de **Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias I e Agente de Combate a Endemias II**, a prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas entre as áreas dispostas, conforme abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do emprego	10	5,0
Conhecimentos Gerais	08	2,5
Língua Portuguesa	06	2,5
Matemática	06	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		**100,00**

7.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.
7.6 As provas objetivas serão aplicadas em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais "Jornal da Cidade", do Município de Sertanópolis e "Folha de Londrina".
7.7 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais "Jornal da Cidade", do Município de Sertanópolis e "Folha de Londrina".
7.8 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos com uma hora de antecedência, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.9 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.9.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.9.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.9.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.9.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.9.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.9.
7.10 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.11 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.12 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora da realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
7.15 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.16 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.17 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.18 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.20 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.19.
7.21 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.21.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.21.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.21.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.22 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini-gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.23 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.24 Não será permitida durante a realização das provas a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
7.25 Não será permitido durante a realização da prova o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.26 Não será permitido no dia de realização da prova o uso de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
7.26.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.27 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.24, 7.25 e 7.26 no dia de realização das provas.
7.27.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.28 A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.29 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.29.1. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7.30 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.
7.31 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.32 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.
7.33 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.33.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.34 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.35 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.24, 7.25 e 7.26;
d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, ou outros procedimento de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da prova;
n) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.36 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.35 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
7.37 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.38 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.41 A prova objetiva será aplicada no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a empresa organizadora e a Comissão de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.41.1 A FAUEL e a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.1 A prova de aptidão física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao emprego.
8.2 A prova de aptidão física será realizada somente para o emprego público de **Agente de Endemias II**.
8.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame, o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 7.5 para a prova objetiva e classificar-se até o limite disposto na tabela abaixo na ordem decrescente de pontuação da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital:

EMPREGO	CLASSIFICADOS ATÉ
Agente de Endemias II	30

8.3.1 Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova de aptidão física.
8.3.2 Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados na prova objetiva serão convocados a participarem da prova de aptidão física.
8.4 Os candidatos serão convocados a comparecerem ao local da avaliação em data e horário predeterminados, mediante edital de convocação a ser oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais “Jornal da Cidade”, do Município de Sertanópolis e “Folha de Londrina”, munidos de documento de identidade nos termos do subitem 7.9, apresentando–se adequadamente trajados, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas.
8.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a prova de aptidão física.

8.6 Para a prova de aptidão física o candidato deverá apresentar no dia da prova e antes da sua realização, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova de aptidão física, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo V deste Edital.
8.7 O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo V deste Edital não realizará a prova de aptidão física, independentemente dos motivos alegados.
8.8 A duração total prevista para a execução da bateria de testes não deverá exceder a 30 (trinta) minutos para cada candidato.
8.9 A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório (os testes apresentam critérios mínimos a serem atingidos) e classificatório (quanto melhor o desempenho, maior a pontuação), e será composta por 02 (dois) testes, nesta ordem:

a) Resistência abdominal
b) Corrida Vai-e-Vem

I - Resistência abdominal

Objetivo: Avaliar a resistência muscular.
Procedimentos: O candidato deve deitar-se em decúbito dorsal (de costas) no colchonete, joelhos fletidos em 90 graus, planta dos pés tocando no solo, pés fixados no chão com a ajuda do avaliador. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio. Para a realização dos movimentos, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior da escápula no solo. O candidato pode descansar entre as repetições, caso não consiga executar ininterruptamente.

Resultado:

O resultado oficial do Teste de Resistência abdominal será dado pelo número de abdominais corretos realizados (contabilizados pelo avaliador) no tempo de 60 (sessenta) segundos. A nota do candidato será atribuída neste teste segundo a seguinte pontuação:

Quantidade de abdominais realizados	NOTA
De 0 a 10	Eliminado
De 11 a 20	20,00
De 21 a 30	30,00
De 31 a 40	40,00

Acima de 40	50,00

II – Corrida de Vai-e-Vem

Objetivo: Avaliar a resistência cardiorrespiratória.

Procedimentos: O teste consistirá de uma corrida progressiva de vai-e-vem, em estágios com duração de aproximadamente 1 (um) minuto, ao longo de uma distância de 20 (vinte) metros, separada por dois cones. O ritmo será cadenciado por um sinal sonoro (BIP) emitido por um CD gravado especificamente para esse fim. O número máximo de estágios previstos para o encerramento do teste é 21 (vinte e um) estágios. Por se tratar de um teste progressivo, a intensidade do esforço será aumentada sistematicamente em 0,5 km/h a cada estágio, partindo de uma velocidade inicial de 8,5 km/h (primeiro estágio).

ESTÁGIO	TEMPO	VELOCIDADE (km/h)
1º	0’00” a 0’59” segundos	8,5
2º	1’00” a 1’59” segundos	9,0
3º	2’00” a 2’59” segundos	9,5
4º	3’00” a 3’59” segundos	10,0
5º	4’00” a 4’59” segundos	10,5
6º	5’00” a 5’59” segundos	11,0
7º	6’00” a 6’59” segundos	11,5
8º	7’00” a 7’59” segundos	12,0
9º	8’00” a 8’59” segundos	12,5
10º	9’00” a 9’59” segundos	13,0
11º	10’00” a 10’59” segundos	13,5
12º	11’00” a 11’59” segundos	14,0
13º	12’00” a 12’59” segundos	14,5
14º	13’00” a 13’59” segundos	15,0
15º	14’00” a 14’59” segundos	15,5
16º	15’00” a 15’59” segundos	16,0
17º	16’00” a 16’59” segundos	16,5
18º	17’00” a 17’59” segundos	17,0
19º	18’00” a 18’59” segundos	17,5
20º	19’00” a 19’59” segundos	18,0
21º	20’00” a 20’59” segundos	18,5

O primeiro estágio (8,5 km) corresponde a uma caminhada rápida ou a um trote relativamente lento. Cada candidato, antes da execução do teste propriamente dito, terá direito a um período de 30 (trinta) segundos de treino para adaptação ao ritmo sonoro (BIP) imposto pelo CD. O teste será aplicado em grupos de até dez candidatos, que serão dispostos paralelamente, sendo acompanhados por um avaliador. Uma linha demarcatória de um metro será traçada antes de cada cone, no espaço de 20 m, para ser utilizada como área limítrofe para o controle do ritmo, ou seja, a cada sinal sonoro (BIP) o candidato deverá estar posicionado em qualquer local entre essa linha e o cone. Se no momento do sinal sonoro o candidato estiver posicionado antes da linha demarcatória isso indicará que o ritmo empregado está aquém da exigência estabelecida para o presente estágio, caracterizando infração. Se algum candidato chegar à linha antes do sinal sonoro, ele deverá esperar pelo mesmo o BIP antes de correr para a outra direção. Será permitido ao candidato uma única infração ao ritmo estabelecido durante cada estágio que lhe será comunicado verbalmente pelo avaliador responsável no momento exato em que for cometida. O teste será encerrado nas seguintes condições:
a) Desistência voluntária;
b) Segunda infração de ritmo, consecutiva ou não, comunicada verbalmente ao candidato pelo avaliador responsável.
Cada candidato terá direito a uma única tentativa.

Resultado:

O tempo total de execução do teste será registrado como indicador do desempenho físico do candidato no referido teste. A nota do candidato será atribuída neste teste segundo a seguinte pontuação:

TEMPO DE PERMANÊNCIA NO TESTE	NOTA
de 00’00” a 02’59” minutos	Eliminado
de 03’00” a 04’59” minutos	20
de 05’00” a 05’59” minutos	30
de 06’00” a 06’59” minutos	40
Acima de 07’00” minutos	50

8.10 Recomendações gerais para realização da prova de aptidão física:
a) alimentar-se adequadamente nos dias anteriores ao teste;
b) realizar uma refeição leve, cerca de uma hora antes do horário previsto para o teste (por exemplo, pães, biscoitos, sucos naturais, frutas, iogurte, queijo branco);
c) manter-se hidratado (evitar fazer restrição de água ou líquidos, tanto nos dias anteriores quanto no dia dos testes).

8.11 Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos testes acima relacionados. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
8.12 Caberá à organização do concurso decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a realização dos testes.
8.13 Não haverá repetição na execução de testes da prova de aptidão física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.
8.14 Os candidatos que não forem eliminados em nenhum dos testes serão classificados de acordo com a soma das duas notas.

8.15 Os candidatos que não alcançarem as notas mínimas na prova de aptidão física serão eliminados do concurso público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais "Jornal da Cidade", do Município de Sertanópolis e "Folha de Londrina".
9.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação destes últimos.
9.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os empregos com previsão somente de prova objetiva:

NF = PO

b) Para os empregos com previsão de prova objetiva e prova de aptidão física:

NF = (2 X PO + 1 X PAF) / 3

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PAF = NOTA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
NF = NOTA FINAL

9.4 A classificação do candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde será realizada por microárea de atuação, conforme previsto no Anexo IV, de acordo com a localidade selecionada no ato da inscrição.
9.4.1 O percentual de que trata o subitem 4.4 deverá incidir sobre o total de vagas efetivamente providas durante a validade do concurso público para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, não havendo distinção por microárea de atuação.
9.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
III - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
IV - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa;
V - obtiver maior nota na prova de matemática;
VI - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VII - sorteio em sessão pública.
9.6 Todas as notas das provas e os cálculos citados neste edital serão aproximados até décimos, arredondadas de acordo com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) ao indeferimento de inscrição;
c) ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
d) ao indeferimento da solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva;
e) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
f) ao resultado oficial preliminar da prova objetiva;
g) ao resultado oficial preliminar da prova de aptidão física;
h) ao resultado oficial preliminar da classificação final.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
10.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
10.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) considerados coletivos.
10.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 10.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
10.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 10.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
10.9 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
10.10 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
10.11 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

10.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10.13 Os recursos das provas objetivas e de aptidão física serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
10.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
10.15 Os demais recursos que não os previstos no subitem 10.13 serão dirigidos à Comissão de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
10.16 A Comissão de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais "Jornal da Cidade", do Município de Sertanópolis e "Folha de Londrina".
10.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
10.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
10.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail recursosfauel@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, emprego, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
10.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.19 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos, ou recurso de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio:
I – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da Constituição Federal;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do emprego;
V – a idade mínima de dezoito anos na data da contratação;
VI – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
VII – não exercício ou aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal;
IX – possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Primeiro de Maio, conforme regulamentação específica;
X – outros previstos em lei ou regulamento específico;
XI – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
11.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Carteira de identidade (original e cópia);
b) Cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
c) Comprovante de situação cadastral no CPF; (http://www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Título de eleitor;
f) Certidão de quitação eleitoral; (http://www.tse.jus.br)
g) Certificado de Reservista ou Alistamento Militar, quando do sexo masculino;
h) Cartão do PIS/PASEP;
i) Diploma registrado ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o emprego, reconhecido pelo MEC;
j) Registro no órgão de classe correspondente, acompanhado de certidão comprovante de quitação das obrigações junto ao mesmo;
k) 02 (duas) fotos 3X4;
l) Comprovante de residência (comprovante de água, luz, telefone ou contrato de locação);
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
p) Declaração da área de abrangência fornecida pela Unidade Básica de Saúde para o Agente Comunitário de Saúde;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
s) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município;

11.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.

11.2.2 Além dos documentos listados, a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.

11.3 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

11.3.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à contratação.

11.4 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

11.5 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do concurso serão organizados e publicados no Portal da Transparência do Município, disponível em www.primeirodemaio.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas.

11.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
11.7 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
11.8 A Administração Municipal não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
11.8.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se ao prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
11.9 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.
11.9.1 Nessa ocasião o candidato receberá a relação dos documentos que deverão ser providenciados para sua contratação de acordo com o previsto neste edital, que deverão ser apresentados no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, bem como será agendada a data para realização dos exames médicos pré-admissionais.
11.10 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 2.1, 11.1 e 11.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
11.11 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no emprego, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.
11.12 O candidato convocado será submetido, antes da admissão, a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
11.13 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
11.13.1 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.
11.14 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
11.15 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
11.16 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o emprego ao qual se candidatou.
11.16.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o emprego pleiteado.

11.16.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
11.17 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à contratação.
11.18 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
11.19 O candidato portador de deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do emprego.
11.20 O extrato dos contratos de trabalho decorrentes deste concurso público serão publicados no Portal da Transparência do Município, que é acessado pela internet no endereço eletrônico www.primeirodemaio.pr.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
12.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
12.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
12.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
12.3 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.4 Quando na realização do concurso ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer ao Executivo Municipal, o qual, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo de 03 (três) dias, anulará o concurso parcial ou totalmente, promovendo a apuração da responsabilidade dos culpados.
12.4.1 O recurso previsto neste subitem poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação da lista de classificação e não terá efeito suspensivo.
12.5 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.6 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
12.7 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e pelo Município de Primeiro de Maio, por meio de divulgações nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br.
12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.primeirodemaio.pr.gov.br, e nos jornais "Jornal da Cidade", do Município de Sertanópolis e "Folha de Londrina".
12.9 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a V.
12.10 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão de Concurso Público, em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Primeiro de Maio e Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.
12.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursos@fauel.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, emprego e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à junto à Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, na Praça de Atendimento situada na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, aos cuidados da Comissão de Concurso Público nº 002/2016.

Primeiro de Maio, 22 de junho de 2016.

DANIEL RENZI
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	22/06/2016
Prazo para impugnação do edital	23 a 29/06/2016
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/06 e 01/07/2016
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	08/07/2016
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	11, 12 e 13/07/2016
Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição	19/07/2016
Período de inscrições	30/06 a 01/07/2016
Data limite para envio da documentação dos portadores de deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	27/07/2016
Data final para pagamento das inscrições	28/07/2016
Homologação preliminar das inscrições e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado	03/08/2016
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos portadores de deficiência e tratamento diferenciado	04, 05 e 08/08/2016
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	15/08/2016
Ensalamento	24/08/2016
Prova objetiva	**04/09/2016**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/09/2016
Prazo para recurso do gabarito preliminar	06, 08 e 09/09/2016
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva, **Gabarito Definitivo** e convocação para prova de aptidão física	26/09/2016
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	27, 28 e 29/09/2016
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	05/10/2016
Prova de aptidão física	09/10/2016
Divulgação das notas preliminares da prova de aptidão física	14/10/2016
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de aptidão física	17, 18 e 19/10/2016
Divulgação das notas definitivas da prova de aptidão física	26/10/2016
Divulgação da classificação final preliminar	26/10/2016
Prazo para recurso da classificação final preliminar	27, 28 e 31/10/2016
Divulgação da classificação final definitiva e **Homologação final do concurso**	**04/11/2016**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I: Promover atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; recensear animais; captura de pequenos roedores, aracnídeos e outros animais peçonhentos, orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; alimentação de informações em sistema de dados, participação em ações de

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II: Promover atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas, inclusive de inseticida UBV costal e residual, aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII -aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - preparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico; e X - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

CIRURGIÃO DENTISTA: I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, dirigir veículos leves.

ENFERMEIRO: Participar de formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno -infantil, imunização e outras; Participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de norma e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Planejar, coordenar e executar assistência na área de enfermagem às unidades de saúde; Realizar consultas de enfermagem; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina pela instituição de saúde do município; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

MÉDICO: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, man-tendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II -coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e XV -aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS BÁSICOS

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO
Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico e Técnico em Higiene Dental

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica e emprego indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação. Classes de palavras: Substantivos e adjetivos: morfologia e flexões de gênero, número e grau. Artigos definidos e indefinidos. Numerais. Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal. Verbos: emprego dos modos e tempos.Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas. Conjunções: classificação e relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. Classificação dos períodos e orações. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vocabulário: sentido literal e figurado de palavras. Figuras de linguagem**.**

Conhecimentos Gerais: Aspectos sociais, históricos, geográficos, culturais, políticos e econômicos sobre o Brasil e o mundo. Atualidades divulgadas nos principais meios de comunicação sobre política, economia, sociedade, cultura, educação, tecnologia e relações internacionais. Noções gerais sobre democracia, globalização, direitos humanos e diversidade cultural.

Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas. Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO
Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivos; adjetivos; artigos definidos e indefinidos; numerais; pronomes; verbos; advérbios; preposições; conjunções; e interjeições. Morfologia e flexões de gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vocabulário: sentido literal e figurado de palavras. Figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais: Aspectos sociais, históricos, geográficos, culturais, políticos e econômicos sobre o Brasil e o mundo. Atualidades divulgadas nos principais meios de comunicação sobre política, economia, sociedade, cultura, educação, tecnologia e relações internacionais.

Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão.Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas.Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias I, Agente de Endemias II,

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos. Linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Singular e plural. Masculino e feminino. Vocabulário.

Conhecimentos Gerais: Aspectos sociais, históricos, geográficos, culturais, políticos e econômicos sobre o Brasil e o mundo. Atualidades divulgadas nos principais meios de comunicação sobre política, economia, sociedade, cultura, educação, tecnologia e relações internacionais.

Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples). Porcentagem. Áreas de Figuras Planas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Empregos de Nível Superior

Cirurgião Dentista: Endodontia. Cirurgia Geral Bucal. Radiologia Bucal. Anestesiologia Bucal. Periodontia. Prótese. Anatomia. Fisiologia. Clínica Odontológica. Farmacologia. Terapêutica Aplicada à Odontologia. Educação em saúde bucal. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: microbiologia oral. Etiologia da doença cárie. Histopatologia da cárie dental. Diagnóstico da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos. Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro). Técnicas restauradoras minimamente invasivas: ART (Tratamento Restaurador Atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor. Princípio de cirurgia odontológica. Medicação pré-cirurgia e pós-cirúrgica. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

Enfermeiro: Política Nacional de Humanização. Política de Atenção a Saúde: Criança e Aleitamento Materno, Adolescente e Jovem, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Saúde do Idoso, Saúde da Pessoa com Deficiência e Saúde no Sistema Penitenciário. Programa Nacional de Imunização. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Estratégias de organização da Atenção Básica: Programa de Agentes Comunitários e Saúde da Família. Saúde do Trabalhador. Programa Nacional de DST e AIDS. Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Sistema Nacional de Regulação. Vigilância Sanitária. Ética e Bioética em Enfermagem. Educação permanente em saúde. O uso da epidemiologia na avaliação e análise da situação de saúde de populações. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Planejamento local em saúde; sistema de informação e indicadores em saúde.

Médico: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abcessos pulmonares. Doença pulmonar intersticial. Hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

Empregos de Nível Técnico

Técnico em Higiene Dental: Atribuições específicas do Técnico em Higiene Dental. O técnico e a equipe de saúde bucal. Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas para esterilização de material. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos.

Empregos de Nível Médio

Auxiliar de Consultório Dentário: Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de radiologia odontológica. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde.

Auxiliar de Enfermagem: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. Visitas domiciliares, mapeamento de áreas; estratégias de saúde da família; Vacinas: rede de frio, validade, via da administração, dose. Saúde Pública -Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Planejamento local em saúde; sistema de informação e indicadores em saúde. Políticas Públicas e prevenção das DST/AIDS. Sexualidade e saúde reprodutiva. Transtornos alimentares.

Empregos de Nível Fundamental

Agente Comunitário de Saúde: Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania.

Agente de Combate a Endemias I e II: Atribuições e atividades do Agente de Combate a Endemias. Endemias e Epidemias. Dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Processo saúde/doença e seus determinantes. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções de saneamento básico e de meio ambiente. Noções de ética e de cidadania.

ANEXO IV - BASE TERRITORIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA		VAGAS*
Área 01	Microárea 01: Rua são Benedito inicio casa do Júlio Cesar até nº95, Rua São Jorge nº80,Rua Lucas nº105 a nº137, Rua São João nº29 a nº138, conjunto Santana 2000 inteiro, chácaras abaixo Santana 2000, Paranatur, chácaras em frente ao jardim São José até a chácara São Paulo da Água da Volta Grande, Jardim São José e Jardim Porto Seguro.	CR
	Microárea 02: Rua 03 nº124 até nº914, Rua 05 nº919 até nº1185, Rua 07 nº930 até nº1339, Rua 20 nº280 até antiga creche, Rua 22 nº16 até nº258, Rua 24 nº20 até nº1353.	CR
	Microárea 03: Rua 07 nº1110 até nº1270, Rua 09 nº1109 até nº1257, Rua 11 nº1105 até nº1206, Rua 13 nº536 até nº675, Rua 15 nº645 até nº 633, Rua 17 nº80 até casa da Jessica e Samuel, Rua 19 nº54 até nº74, Rua 18 nº244 até a Vendinha, Rua 20 nº321 até nº960, Rua 21 Nº 83, 95 e 99.	CR
	Microárea 04: Rua 18 nº423 até casa do Chuchu, Rua 20 nº1012 até 1130, Rua 21 nº74,84 e 90, Rua 23 (entre a Rua 18 e 20)Rua 25 nº297 até 685, Rua 27 nº99 até nº679, Rua são Benedito Santana 2000 nº10 ao nº40, Rua São Benedito casa do Luiz até o nº76, Rua São Jorge Solar das Palmeiras nº40 até nº08, Rua São Lucas nº51 até casa do Márcio, Rua Santo Antônio Solar das Palmeiras sobrado até nº115, Conjunto Ametista.	CR
	Microárea 05: Rua 18 nº284 até nº546 e casa do Fernando, Rua Hum nº786 até nº1028, Rua Hum nº805 até nº1035, Rua Sergipe (Raul Garcia)nº08 até nº196 Obs :lado esquerdo e direito e casas do prolongamento , Rua Amapá (Raul Garcia)nº11 até nº265.	CR
	Microárea 06: Rua 07 nº1330 até nº1560, Rua 09 nº1291 até nº1557, Rua 11 nº1374 até nº1500, Rua 13 nº700 até nº893, Rua 24 nº308 até nº588, Rua 26 nº49 até nº296, Rua 28 casa da Cleonice até nº139, Chácara Sivaldo Guerra término Família Tenório.	CR
	Microárea 07: Rua 05 nº185 até nº1220, Rua 07 nº1393 até nº1447, Rua 24 nº161 até nº285, Conjunto Raul Garcia Rua Amapá nº12 até nº244, Rua Manaus nº01 até nº87, Rua Brasília nº06 até nº11, Rua Porto Alegre nº77 até nº1547, Rua Belém nº11 até nº16.	CR
Área 02	Microárea 01: Rua Hum nº09 até nº70, Rua 02 nº55 até nº76, Rua 03 nº191 até nº220, Rua 04 nº40 até nº164, Rua 32 nº128 ao Bar da Cleuza Rodovia, Rua 101 nº22 até nº187, Rua Eli Moreira nº71 até nº120, Prolongamento 101 Chácaras, Rodovia Br a rua	CR

	4 casas sem número.	
	Microárea 02: Rua 02 nº430 até nº465, Rua 04 nº442 até nº556, Rua 09 nº28 até nº398, Rua 11 nº40 até nº405, Rua 13 nº42 até nº544, Rua 32 nº250 até nº571, Rua 34 nº340 até nº541, Rua 36 nº6 até nº231, chácaras inicio Família Viana Término Clube Náutico, Conjunto Residencial Náutico, Costa Azul, Condomínio Canato.	CR
	Microárea 03: Rua 02 nº110 até nº253, Rua 04 nº218 até nº358, Rua 05 nº12 até nº304, Rua 07 nº03 até nº410, Rua 32 nº154 até nº336, Rua 34 nº7 até nº79, Rua 36 chácara Família Silvério e condomínio Shangrilá.	CR
	Microárea 04: Zona Rural: Assentamento Barra Bonita, Água dos Patinhos, Água Beira Rio, Água do Beirãozinho, Água Ribeirão Grande, Água da Arara, Água São Xavier, Água do Jacu, Água do Córrego Fundo, Água da Pitangueira, Água do Biguá, Água do Veado, Água da Mata.	CR
	Microárea 05: Zona Rural: Água do limoeiro, Água da Bela Vistinha, Água da Galinha Choca, Água do Jacaré, Água da Marreca, Água da Barra Bonita, Água do Papagaio, Água da Jacutinga, Água das Pedras, Água do Pavãozinho, Água do Bonitão e Água da Garça.	CR
	Residencial Alfredo Simionato, Residencial Makita e condomínio Drº André Mora	CR
Área 03	Microárea 01 e 02: Distrito de Vila Gandhi	01
	Microárea 03: Rua 04 nº523 até nº565, Rua 06 nº433 até nº657, Rua 08 nº555 até nº850, Rua 09 nº446 até nº886, Rua 10 nº516 até nº790, Rua 11 nº422 até nº862, Rua 12 nº449 até nº696, Rua 13 nº08 até nº546, Rua nº17 até nº359.	CR
	Microárea04: Popular Velha, Residencial São Mateus, Rua 19 nº68 até nº149, Rua 10 nº819 até nº999, Rua 15 Asilo , Cristma e casa Margarete	CR
	Microárea 05: Rua Escola Construindo o Saber até nº1078, Rua 11 nº943 até nº1010, Rua 13 nº498 até nº589, Rua 14 nº087 até nº699, Rua 15 nº505 até nº540, Rua 16 nº432 até nº 968, Rua 18 esquina com a Rua 09 Avenida Nossa Senhora Aparecida até a chácara San Martin (Moraes), Rua 21 nº25 até nº79, Rua 23 nº193 até nº300, Conjunto Santa Maria, Conjunto Residencial do Vale.	CR
	Microárea 06: Rua 10 nº810 até nº964, Rua 08 (estreita)nº823 até nº978, Rua 06 s/n até nº100, Rua 15 nº160 até nº70, Condomínio Beira Rio nº3 até nº53, Rua Alvorada nº30 a nº210, Jardim São Paulo e Condomínio Canaã.	CR

Área 04	Microárea 01 e 02: Distrito de Ibiaci	01
	Microárea 03: Rua 18 nº245 até nº567, Rua 16 nº25 até nº373, Rua 14 até nº351, Rua 12 nº26 até nº389. Rua 10 nº109 até nº437, Rua 09 nº749 até nº1053, Rua 07 nº766 até nº1079, Rua 05 nº581 até nº873, Rua 03 nº565 nº883, Rua Hum nº416 até nº730.	CR
	Microárea 04: Rua Hum nº104 até nº360, Rua 03 nº290 até nº498, Rua 04 nº125 até nº457, Rua 05 nº266 até nº496, Rua 06 nº18 até nº370, Rua 07 nº450 até nº726, Rua 08 nº98 até nº677, Rua 09 nº463 até nº677, Rua 10 nº46 até nº112.	CR
	Microárea 05: Rua 18 nº72 até as chácaras, Rua 16 nº80 até nº09, Rua 14 nº59 até nº07, Rua 12 nº210 até nº34, Rua 10 nº25 até nº17, Rua Hum nº413 até nº695, Rua 101 nº336 até nº567, Rua 103 nº 610 até nº931.	CR
	Microárea 06: Rua 10 nº18 até nº53, Rua 08 nº07 até nº57, Rua 06 nº16 até nº292, Rua 04 nº29 até nº63, Rua Hum nº131 até 371, Rua 101 nº1 até nº279, Rua 103 nº576 até o trevo, Residencial Moranghelo.	CR

* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ ESTÁ APTO(A), ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização da Prova de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Primeiro de Maio/PR – Edital nº 002/2016, para desempenhar atividades no edital estabelecidas para o emprego, o qual constará os seguintes testes: resistência abdominal e corrida de vai-e-vem.

Local, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA MÉDICO
NOME DO MÉDICO
CRM MÉDICO